# ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS

| | |
|---|---|
| **Órgão / entidade** | **Secretaria Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas (SECPAR)**<br>**Empresa Municipal de Urbanização – RIOURBE (Entidade fiscalizadora)** |
| **Data da 28ª visita** | **06/05/2015** |
| **Contrato selecionado** | **Contrato de Parceria Público-Privada – PPP na modalidade de Concessão Administrativa para prestação de serviços, cumulada com a execução das obras necessárias à implantação, operação e manutenção do Parque Olímpico no Município do Rio de Janeiro, para realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016.** |
| **Critérios da seleção** | **Obras para realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016** |
| **Equipe** | **Maria Claudia Lameira Garcia**<br>**Assessora - Auditor de Controle Externo:Engenheira**<br>**2ª IGE - Matrícula: 40/900.388**<br><br>**José Renato M. S. Oliveira**<br>**Secretario II - Auditor de Controle Externo : Engenheiro**<br>**2ª IGE - Matrícula: 40/901.657**<br><br>**Adriana Arinelli Salgado**<br>**Assessora – Auditor de Controle Externo**<br>**1ª IGE - Matrícula: 40/901.221**<br><br>**Rodrigo Eugênio da Silva**<br>**Secretario II - Auditor de Controle Externo**<br>**1ª IGE - Matrícula: 40/901.663**<br><br>**Jorge Barreiros de Souza**<br>**Auditor de Controle Externo**<br>**4ª IGE - Matrícula: 40/901.759**<br><br>**Daniella Soares de Carvalho**<br>**Auditor de Controle Externo**<br>**4ª IGE - Matrícula: 40/901.844** |

## SUMÁRIO

A) ANÁLISE DE RESPOSTAS DE QUESTIONAMENTOS - OFÍCIO Nº TCM/GPA/SCP/00209/2015 REFERENTE À 24ª E 25ª VISITAS TÉCNICAS.

B) ACOMPANHAMENTO DE QUESTIONAMENTOS LEVANTADOS ANTERIORMENTE AGUARDANDO RESPOSTA

C) 1.ª INSPETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - ABRANGÊNCIA: PAGAMENTO DAS CONTRAPRESTAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PAGAMENTO DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA DA CARVALHO HOSKEN AO MUNICÍPIO

C.1) PENDÊNCIAS DOS RELATÓRIOS ANTERIORES E RESPOSTAS DA(S) JURISDICIONADA(S)

C.2) ACOMPANHAMENTO DO PAGAMENTO DAS CONTRAPRESTAÇÕES IMOBILIÁRIAS

C.2.1) INTRODUÇÃO

C.2.2) ETAPAS DE OBRA COMO PRÉ-REQUISITOS ÀS TRANSFERÊNCIAS IMOBILIÁRIAS

D) 2.ª INSPETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - ABRANGÊNCIA: EXECUÇÃO DAS OBRAS - 28ª VISITA

D.1) EXECUÇÃO DO PARQUE OLÍMPICO

D.2) EXECUÇÃO DA VILA DOS ATLETAS

D.3) OBSERVAÇÕES

D.3.1) ATRASO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO PARQUE OLÍMPICO.

D.3.2) LAVRATURA DO 2º TERMO ADITIVO

E) 4ª INSPETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO: ABRANGÊNCIA: EMPRESA OLÍMPICA MUNICIPAL - EOM

F) CONCLUSÃO

## Anexos

1. Ofício de apresentação;
2. Relatório FINCON de 07/05/2015;
3. Documento de cobrança: março/2015;
4. Relação de incorreções levantadas durante as visitas técnicas que estão sendo acompanhadas até a correção definitiva;
5. Relação de incorreções levantadas durante as visitas técnicas e já solucionadas junto as jurisdicionadas.

***RELATÓRIO DA 28ª VISITA – DIA 06/05/2015***

**CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA-PPP NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**

**OBJETO:** Contratação, por parte do Município, de prestação de serviços, cumulada com a execução das obras necessárias à implantação, operação e manutenção do Parque Olímpico no Município do Rio de Janeiro, para realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016.

**EMPRESA:** Concessionária Rio Mais S.A. (antigo Consórcio Parque Olímpico 2016) composta pelas empresas Construtora Norberto Odebrecht Brasil S.A-CNO-Brasil, Construtora Andrade Gutierrez S.A-AG e Carvalho Hosken S.A Engenharia e Construções-CH.

**FUNDAMENTO LEGAL/MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** CO-001/2011

**TCMRJ DO CONTRATO**: 40/003.572/2012

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 01/001.685/2011

**PT:** 11.01.04.122.0300.1747; 43.02.15.452.0073.1750 e 48.01.04.122.0403.1752

**PRAZO TOTAL:** 15 anos

**DATA DE INÍCIO:** 26/04/2012

**PREVISÃO DE TÉRMINO:** 25/04/2027

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R$ 1.351.969.700,65 + R$ 5.706.346,00 (1ª Apostila) + R$ 17.504.356,00 (2ª Apostila) = R$ 1.375.180.402,65

**CONTRAPRESTAÇÃO IMOBILIÁRIA:** R$ 850.000.000,00

**CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA:** R$ 501.969.700,65[1] + R$ 5.706.346,00 (1ª Apostila) + R$ 17.504.356,00 (2ª Apostila) = R$ 525.180.402,65

**PARCELA DESTINADA A OBRAS:** R$ 1.103.940.523,87

**VALOR TOTAL LIQUIDADO (FINCON):** R$ 353.951.223,55[1]

**VALOR TOTAL EMPENHADO (FINCON):** R$ 370.457.476,20[1]

[1] Fonte: Relatório FINCON de 07/05/2015

## CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIARIA:[2]

| Documento de cobrança | Etapa | Sub-Etapa | Período de Execução | Valor R$ | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1ª | 1ª a 3ª | 01/05/2012 a 31/07/2012 | 13.146.208,42 | 2,62 |
| 2 | 1ª | 4ª | 01/08/2012 a 31/08/2012 | 4.382.069,47 | 0,87 |
| 3 | 1ª | 5ª | 01/09/2012 a 30/09/2012 | 7.248.933,38 | 1,44 |
| 4 | 1ª | 6ª | 01/10/2012 a 31/10/2012 | 7.248.933,38 | 1,44 |
| 5 | 1ª Conclusão | 7ª | 01/11/2012 a 30/11/2012 | 47.248.933,00 | 9,41 |
| 6 | 2ª | 1ª | 01/12/2012 a 31/12/2012 | 7.248.933,38 | 1,44 |
| 7 | 2ª | 2ª | 01/01/2013 a 31/01/2013 | 8.119.556,00 | 1,62 |
| 8 | 2ª | 3ª | 01/02/2013 a 28/02/2013 | 8.119.556,00 | 1,62 |
| 9 | 2ª | 4ª | 01/03/2013 a 31/03/2013 | 5.619.556,00 | 1,12 |
| 10 | 2ª Conclusão | 5ª | 01/04/2013 a 30/04/2013 | 21.918.131,00 | 4,37 |
| 11 | 3ª | 1ª | 01/05/2013 a 31/05/2013 | 4.119.555,00 | 0,82 |
| 12 | 3ª | 2ª | 01/06/2013 a 30/06/2013 | 1.619.556,00 | 0,32 |
| 13 | 3ª | 3ª | 01/07/2013 a 31/07/2013 | 1.619.556,00 | 0,32 |
| 14 | 3ª Conclusão | 4ª | 01/08/2013 a 31/08/2013 | 20.490.728,00 | 4,08 |
| 15 | 4ª | 1ª | 01/09/2013 a 30/09/2013 | 1.519.556,00 | 0,30 |
| 16* | 4ª | 2ª | 01/10/2013 a 31/10/2013 | 1.419.556,00* | 0,28 |
| 17 | 4ª | 3ª | 01/11/2013 a 30/11/2013 | 1.419.556,00 | 0,28 |
| 18 | 4ª Conclusão | 4ª | 01/12/2013 a 31/12/2013 | 24.391.872,00 | 4,86 |
| 19 | 5ª | 1ª | 01/01/2014 a 31/01/2014 | 2.304.023,00 | 0,46 |
| 20 | 5ª | 2ª | 01/02/2014 a 28/02/2014 | 2.304.023,00 | 0,46 |
| 21 | 5ª Conclusão | 3ª | 01/03/2014 a 31/03/2014 | 26.027.197,00 | 5,19 |
| 22 | 6ª | 1ª | 01/04/2014 a 30/04/2014 | 2.304.023,00 | 0,46 |
| 23 | 6ª | 2ª | 01/05/2014 a 31/05/2014 | 2.304.023,00 | 0,46 |
| 24 | 6ª | 3ª | 01/06/2014 a 30/06/2014 | 2.304.023,00 | 0,46 |
| 25 | 6ª | 4ª | 01/07/2014 a 31/07/2014 | 2.304.023,00 | 0,46 |
| 26 | 6ª Conclusão | 5ª | 01/08/2014 a 31/08/2014 | 42.633.418,00 | 8,49 |
| 27 | 7ª | 1ª | 01/09/2014 a 30/09/2014 | 2.304.023,00 | 0,46 |
| 28 | 7ª | 2ª | 01/10/2014 a 31/10/2014 | 2.304.023,00 | 0,46 |
| 29 | 7ª Conclusão | 3ª | 01/11/2014 a 30/11/2014 | 53.590.134,00 | 10,68 |
| 30 | 8ª | 1ª | 01/12/2014 a 31/12/2014 | 2.304.023,00 | 0,46 |
| 31 | 8ª | 2ª | 01/01/2015 a 31/01/2015 | 1.242.071,00 | 0,25 |
| 32 | 8ª Conclusão | 3ª | 01/02/2015 a 28/02/2015 | 26.849.245,00 | 5,32 |
| 33 | 9ª | 1ª | 01/03/2015 a 31/03/2015 | 1.242.071,00 | 0,25 |
| **Total** | **-** | **-** | **-** | **359.221.088,03** | **71,53** |

* A partir do 16º documento de cobrança emitido em outubro/2013 foi modificado o valor total do contrato (contraprestação pecuniária), de R$ 501.969.700,65 para R$ 504.923.982,00, decorrente de acordo feito entre o Município e a Concessionária Rio Mais, por meio dos Ofícios CVL/SUBPPPs nº 100/2013 e RIOMAIS-GER-CO-0198. O novo valor (constante do Novo Anexo 8) será formalizado quando da realização do 2º termo Aditivo.

**SECRETÁRIO ESPECIAL DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS (SECPAR):** Jorge Luiz de Souza Arraes

**FISCAL DA OBRA (RIOURBE)**: Célio Pereira da Silva

[2] Dados constantes dos documentos de cobrança (anexo 3), tendo sido desconsideradas as parcelas de reajustamento.

**TERMOS LAVRADOS**: Edital CO-001/2011 (TCMRJ nº 40/000.679/12) – conhecimento em sessão de 29/02/2012;

. Contrato PPP nº 16001/2012 (TCMRJ nº 40/003.572/12) – Diligência;
. Termo de Aditamento (TCMRJ nº 40/002.572/13) – Diligência;
. Apostila nº 01/2013 (TCMRJ nº 40/000.627/14) - Diligência;
. Errata ao Apostilamento nº 01/2013 (TCMRJ nº 40/1619/2014) - Diligência;
. Apostila nº 01/2014 (TCMRJ nº 40/2310/2014) - Diligência.

Este relatório é composto de três partes, cada qual correspondente ao acompanhamento da execução do contrato em tela, segundo as áreas de competência das 1ª, 2ª e 4ª Inspetorias Gerais de Controle Externo.

***a) Análise de Respostas de Questionamentos - Ofício nº TCM/GPA/SCP/00209/2015 referente à 24ª e 25ª Visitas Técnicas.***

***a.1) Redução nos valores liquidados e pagos*** *(referência: item d.3.1 do relatório da 24ª visita)*

Solicitamos esclarecimentos acerca da redução do valor total liquidado de R$ 252.920.371,31, segundo relatório FINCON de 19/11/2014, para R$ 249.854.301,55 em 16/12/2014. Da mesma forma solicitamos esclarecimentos relativos à redução do valor total pago de R$ 252.920.371,31, segundo relatório FINCON de 19/11/2014, para R$ 242.131.571,55 em 16/12/2014.

**Resposta (28ª visita):** Conforme relatórios em anexo emitidos com data referência de 31/12/2014 pode-se verificar que foram feitas anulações de liquidações, uma vez que em novembro de 2014, foi solicitada a reclassificação da despesa, pelo Sr. Prefeito, cancelando parte das liquidações realizadas no Programa de Trabalho 1101.04.122.0403.1752 (Casa Civil) e liquidando no Programa de Trabalho 4302.15.452.0073.1750 (Fundo Especial de Iluminação Pública). Esta é a justificativa para a diminuição do valor liquidado nos dois relatórios retirados no FINCON pelo TCM.

Com relação à diferença entre o valor liquidado e pago verifica-se que as liquidações constantes no processo nº 01/000.103/2015 no montante de R$ 18.333.004,83 nos relatórios emitidos em 31/12/2014 ainda não tinham sido pagas. Isso se deve ao fato das liquidações terem ocorrido com data contábil de 30/12/2014.

Cabe salientar que o Orçamento é dinâmico e que cada relatório gerado com datas de referência distintas demonstrarão dados diferentes e pontuais.

**Comentários TCMRJ (28ª visita):** Consideramos que as dúvidas foram esclarecidas pela SECPAR.

***a.2) Divergência no acompanhamento dos percentuais de execução de serviços*** *(referência: item d.3.2 do relatório da 24ª visita)*

Verificou-se que os percentuais previstos e executados constantes do Relatório Mensal de Progresso do Consórcio Rio Mais de outubro de 2014 não correspondem aos mesmos valores reportados no Relatório Mensal de Acompanhamento e Supervisão de Projetos e Obras elaborado pelo Consórcio Concremat/Arcadis/Logos referente ao mesmo mês.

**Resposta (28ª visita):** Não respondido pela SECPAR

**Comentários TCMRJ (28ª visita):** Não respondido pela SECPAR

***a.3) Atraso na execução dos COT Hall 1, COT Hall 2 e IBC*** *(referência: item d.3.3 do relatório da 24ª visita)*

COT Hall 1: Os atrasos verificados na execução das estruturas moldadas "in loco", na montagem dos pré-moldados e o atraso nas fabricações reprogramadas da estrutura metálica da cobertura e da fachada, contribuíram para o aumento do desvio negativo.

COT Hall 2: Os atrasos verificados nas fabricações e montagem reprogramadas da estrutura metálica da cobertura e da fachada, contribuíram para a manutenção do desvio negativo.

IBC: A reprogramação da fabricação e montagem dos elevadores em função do novo fabricante (Elevadores Otis) da montagem da estrutura metálica pela Codeme e do fechamento externo que tem interferência com a execução da Galeria Técnica contribuíram para manutenção do desvio negativo.

**Resposta (28ª visita):** Não respondido pela SECPAR

**Comentários TCMRJ (28ª visita):** Não respondido pela SECPAR

***a.4) Necessidade da lavratura do 2º Termo Aditivo*** *(referência: item c.3.2 do relatório da 22ª visita e item a.1.2 do relatório da 25ª visita)*

Reiteramos a necessidade imperiosa de lavratura do 2º Termo de Aditamento ao atual contrato de Parceria Público-Privada uma vez que uma série de serviços estão sendo executados sem que a devida formalização tenha sido efetivada.

Salientamos que a referida lavratura vem sendo solicitada desde julho de 2013 (Relatório da 7ª a 10ª Visitas Técnicas), tendo inclusive sido assunto de reunião realizada em abril de 2014 nesta Corte de Contas com a Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, a Empresa Olímpica Municipal e a Secretaria da Casa Civil.

**Resposta:** O 2º Termo Aditivo ao Contrato de PPP está em análise na Procuradoria Geral do Município e será encaminhado a esta Corte de Contas assim que for formalizado.

**Comentários TCMRJ: (fls. 440)** Item não atendido. Salienta-se a necessidade de formalização das alterações de escopo e de valor do contrato mediante novo Termo Aditivo ao Contrato de PPP.

**Resposta (28ª visita):** Comunicamos que o 2º Termo Aditivo, que formalizará os serviços em execução sem previsão contratual, ainda encontra-se em formulação e será remetido a esta Corte de Contas assim que for assinado.

**Comentários TCMRJ (28ª visita):** Item não atendido. Salienta-se a necessidade de formalização das alterações de escopo e de valor do contrato mediante novo Termo Aditivo ao Contrato de PPP.

***a.5) Serviços em execução sem previsão contratual*** *(referência: item c.3.3 do relatório da 22ª visita e item a.1.3 do relatório da 25ª visita)*

Constatou-se na última visita realizada as obras, em 24 de setembro do corrente ano, e no Relatório Mensal de Progresso de agosto de 2014, a execução da Galeria Técnica do IBC e de trecho de ligação da Rua D com a Estrada dos Bandeirantes, sem que estes serviços apresentassem previsão contratual. Solicita-se que a Jurisdicionada se manifeste a respeito do apontado, indicando como estas atividades serão incorporadas ao atual Contrato e informando seu correspondente orçamento, cronograma e dotação orçamentária.

**Resposta:** Comunicamos que tanto a Galeria Técnica do IBC, como a extensão da Rua D (ligação com a Estrada dos Bandeirantes) são objetos do 2º Termo Aditivo ao Contrato de PPP que está em análise pela Procuradoria Geral do Município. Tais obras serão incluídas no Anexo 8 do Contrato (Descrito das Etapas) para acompanhamento. Maiores detalhes serão encaminhados a esta Corte de Contas assim que o 2º Termo Aditivo for formalizado.

**Comentários TCMRJ: (fls. 440)** Item não atendido. Salienta-se a necessidade de formalização das alterações de escopo e de valor do contrato mediante novo Termo Aditivo ao Contrato de PPP.

**Resposta (28ª visita):** Comunicamos que o 2º Termo Aditivo, que formalizará os serviços em execução sem previsão contratual, ainda encontra-se em formulação e será remetido a esta Corte de Contas assim que for assinado.

**Comentários TCMRJ (28ª visita):** Item não atendido. Salienta-se a necessidade de formalização das alterações de escopo e de valor do contrato mediante novo Termo Aditivo ao Contrato de PPP.

***a.6) Histórico da necessidade de lavratura de Termo Aditivo*** *(referência: item d.3.1 do relatório da 25ª visita)*

Em 27/5/2013, foi recebido nesta Corte de Contas o Termo Aditivo ao Contrato de Parceria Público-Privada (Proc. TCMRJ n.º 40/2572/2013), cujo objeto é a inclusão, no escopo do Contrato de PPP, do projeto e obras relativos ao International Broadcasting Centre (IBC) e Olympic Broadcasting Services (OBS), posteriormente teve seu nome alterado para IBC Office.

O IBC sediará as operações de transmissão de rádio e TV dos Jogos, enquanto o IBC Office será um prédio anexo e integrado ao IBC, que abrigará os escritórios temporários da emissora anfitriã, principal responsável pela operação do IBC durante os Jogos. O IBC e o OBS, cuja

previsão de conclusão é 5/8/2015, estarão localizados nos lotes 21 e 24 do PAL 48.085, incluídos, respectivamente, na 1.a e 2.a Contraprestação Imobiliária por Término de Etapa, já transferidas à Concessionária Riomais.

Em contrapartida à construção do IBC, a Concessionária será beneficiada pela alteração dos parâmetros de edificação na área do Parque Olímpico, na qual realizará empreendimentos imobiliários após os Jogos Olímpicos. A alteração foi formalizada pela Lei Complementar n.º 125, de 14 de janeiro de 2013 (LC n.º 125/2013), que aumentou o gabarito da área de 12 para 18 andares e excluiu da Área Total Edificável (ATE) de 1.180.000 m2 prometida à Concessionária os lotes 21 a 24, nos quais serão construídos o Centro de Mídia (MPC), o Hotel, o IBC e o IBC Office.

De acordo com a Cl. 7.4 do Aditivo, a soma dos benefícios advindos da LC n.º 125/2013 para a Concessionária foram estimados em R$340.000.000,00, enquanto os custos da obra do IBC/IBC Office, em R$300.000.000,00, gerando um crédito de R$40.000.000,00 para o Município, a serem deduzidos das Contraprestações Pecuniárias por Término de Etapa, proporcionalmente às etapas ainda a serem cumpridas da data de assinatura do Aditivo (14/5/2013) até a data de conclusão da construção do Conjunto IBC/IBC Office (5/8/2015). O valor global do Contrato de PPP passa a incluir o montante de R$300.000.000,00 (orçamento da obra).

Conforme valores incluídos no Termo Aditivo, chega-se à nova equação financeira da PPP:

Equação financeira da PPP após o Termo Aditivo ao Contrato

| | Antes do Aditivo | Após Aditivo |
|---|---|---|
| Contraprestações Imobiliárias por Término de Etapa | 850.000.000,00 | 1.190.000.000,00 (não formalizado) |
| Contraprestações Pecuniárias por Término de Etapa | 260.000.000,00 | 220.000.000,00 (não formalizado) |
| Contraprestações Pecuniárias Mensais | 241.000.000,00 | 241.000.000,00 |
| Total | 1.351.000.000,00 | 1.651.000.000,00 |

Assim sendo, foram mencionadas, na Cl. 7.4 do Aditivo, sem, no entanto, terem sido formalizadas mediante remessa de Termo Aditivo a esta Corte de Contas até a data desta instrução:

- a adição de R$ 300 milhões ao valor do Contrato de PPP, referentes à obra do IBC/IBC Office; e
- a redução de R$ 40 milhões nas contraprestações pecuniárias por término de etapa.

Por outro lado, não foram mencionados, os novos valores dos Termos de Promessa de Alienação Onerosa que reflitam os R$ 340 milhões acrescidos aos imóveis pelo advento da LC n.º 125/2013. Dessa forma, os montantes da atual equação financeira da PPP não se equalizam, pois "faltam" R$ 340.000.000,00 no total de pagamentos do Município à Concessionária.

Consta do Anexo 8 - Versão Atualizada em 01/09/2013, um crédito para a Concessionária Riomais de aproximadamente 43 milhões. De acordo com informações fornecidas pela SECPAR, durante visita a obra em 28/05/2014, este crédito se deve a inclusão de itens de obra no Contrato.

Tal alteração de escopo teria ocorrido, segundo a jurisdicionada, pela necessidade de aumento de 4.000 assentos no Hall 1 e modificações na área de patrocinadores, entre outros.

Estas questões foram objeto de reunião realizada em abril de 2014 nesta Corte de Contas com a Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, a Empresa Olímpica Municipal e a Secretaria da Casa Civil.

Constatou-se durante visita realizada as obras, em 24/09/2014 e no Relatório Mensal de Progresso de agosto de 2014, a execução da Galeria Técnica do IBC e de trecho de ligação da Rua D com a Estrada dos Bandeirantes (Vila dos Atletas), sem que estes serviços apresentassem previsão contratual. Solicita-se que a Jurisdicionada se manifeste a respeito do apontado, indicando como estas atividades serão incorporadas ao atual Contrato e informando seu correspondente orçamento, cronograma e dotação orçamentária.

Reitera-se a necessidade de formalização das alterações de escopo e de valor do contrato mediante novo Termo Aditivo ao Contrato de PPP.

**Resposta (28ª visita):** Não respondido pela SECPAR

**Comentários TCMRJ (28ª visita):** Não respondido pela SECPAR

***a.7) Atraso na execução dos COT Hall 1, COT Hall 2*** *(referência: item d.3.2 do relatório da 25ª visita)*

O progresso físico acumulado das obras do Parque Olímpico apresentava um avanço positivo até o mês de outubro/2014. A partir de novembro de 2014 o avanço das obras passou a ser negativo de 0,30%, aumentando para 1,35% em dezembro. Este percentual negativo está ocorrendo devido aos crescentes atrasos registrados na execução do Hall 1, 2 e 3 do COT.

O atraso do COT Hall 1 (Basquete) vem historicamente aumentando, passando de 9,61% (mês de outubro/14) para 17,88% em relação ao previsto para o mês de dezembro/14, como também o COT Hall 2 (Judô/ Taekwondo), que também vem registrando aumento no atraso, registrando-se o percentual de 6,63% (mês de outubro/14) para 11,58% (mês de dezembro/14).

O COT Hall 3 (Lutas) apresentava um avanço positivo de 0,45% até o mês de outubro de 2014. Em dezembro/2014 passou a configurar um avanço negativo de 0,72%.

Solicita-se a jurisdicionada que se manifeste a respeito do crescente atraso registrado na execução do Hall 1, 2 e 3 do COT, informando se a data de conclusão das obras está comprometida e porque este atraso não está refletido no pagamento das prestações pecuniárias mensais, uma vez que o pagamento não registra qualquer abatimento devido ao não cumprimento do cronograma de execução destes serviços.

**Resposta (28ª visita):** Não respondido pela SECPAR

**Comentários TCMRJ (28ª visita):** Não respondido pela SECPAR

***b) Acompanhamento de questionamentos levantados anteriormente aguardando resposta***

A seguir estão destacadas as observações elencadas nos relatórios da 26ª e 27ª visitas, aguardando resposta.

***26ª visita*:** Abrangência: Execução das Obras

| Item | Impropriedades |
|---|---|
| ***c.3.1)*** | ***Atraso na execução das Obras do Parque Olímpico***<br>Em relação à infra-estrutura do Parque Olímpico, a Tabela 1 do relatório da RioMais de Janeiro de 2015 mostra que já foram executados 72,91%, estando previstos 71,28% (Anexo 8). Isso demonstra que há um pequeno adiantamento dos serviços em 1,63%. No entanto, nem todos os subitens estão adiantados, como é o caso dos serviços preliminares, que estão atrasados em 7,77%.<br>Quanto aos COTs (Centros Olímpicos de Treinamento) o percentual previsto era de 68,07%, tendo sido executados 52,58%. Sendo assim, existe um atraso significativo de 15,49%, estando todas as três estruturas atrasadas.<br>De modo geral, as obras deveriam ter um percentual de execução de 73,24%, apresentando no entanto 68,49%, o que corresponde a um atraso de 4,75%. Esse valor, em termos monetários, corresponde a R$ 52.437.174,70, sendo representativo em termos relativos e absolutos.<br>O gráfico que segue apresenta uma comparação entre os percentuais previstos e executados para a obra como um todo. Observa-se que após o realinhamento de cronograma efetuado em fevereiro de 2014, o percentual executado permaneceu acima do previsto até novembro do mesmo ano, quando iniciou-se um processo contínuo de atraso.<br>Apesar do realinhamento, a diferença entre o percentual executado e previsto vem aumentando gradualmente, numa indicação que o Consórcio executor não está conseguindo seguir o ritmo previsto para a obra.<br> 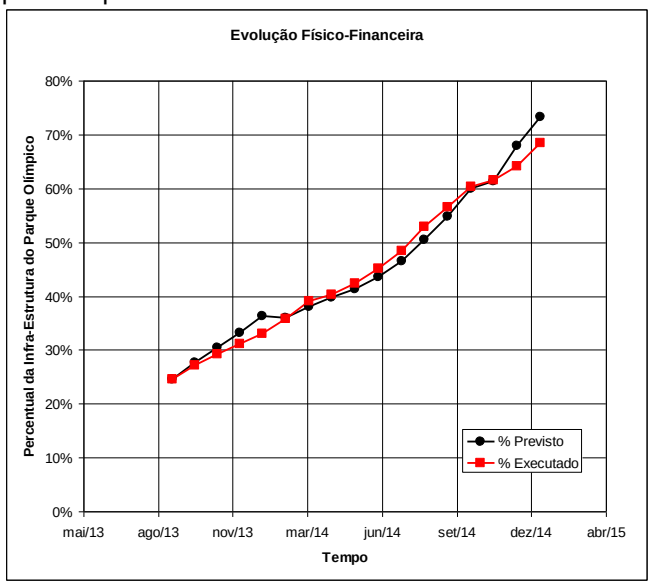 <br><br>Solicitamos que a Jurisdicionada se manifeste acerca do apontado, esclarecendo inclusive sobre a aplicação de eventuais penalidades ao Consórcio Construtor previstas em contrato. |
| ***c.3.2)*** | ***Desconto de pagamento de parcela de contraprestação por etapa***<br>Como fruto do questionamento a.4.1 do Relatório das 11ª a 14ª Visitas levantado por esta Corte de Contas referente à evolução físico financeira das obras até dezembro de 2013, a Jurisdicionada manifestou-se respondendo que: "...Quanto as providências tomadas para evitar o descompasso físico-financeiro conseqüente do atraso na obra identificado na Avaliação Semestral de dezembro de 2013 (Etapa 4), informamos que de acordo com o item 18.3.1 do Contrato de PPP, a título de retenção, <u>será descontado do pagamento da parcela da Contraprestação Pública por Etapa subseqüente</u> (Etapa 5), <u>o valor proporcional ao atraso da obra não recuperado até o final da etapa.</u>" (Grifo nosso).<br>Como não foi identificado nenhum desconto, solicita-se que a RIOURBE esclareça o motivo para a não aplicação da sanção, demonstrando o desempenho do Consórcio ao longo da etapa. |

***27ª visita*:** Abrangência: Execução das Obras

| Item | Impropriedades |
|---|---|
| ***c.3.1)*** | ***Atraso na execução das Obras do Parque Olímpico***<br>Em relação à infra-estrutura do Parque Olímpico, o relatório da RioMais de Fevereiro de 2015 mostra que já foram executados 75,97%, estando previstos 75,49% (Anexo 8). Isso demonstra que há um pequeno adiantamento dos serviços. No entanto, nem todos os subitens estão adiantados, como é o caso dos serviços preliminares, que permanecem atrasados em 7,77%.<br>Quanto aos COTs (Centros Olímpicos de Treinamento) o percentual previsto era de 72,68%, tendo sido executados 57,91%. Sendo assim, permanece o atraso de 14,77%, estando todas as três estruturas atrasadas, com destaque para o COT 1 que apresenta um atraso de 25,97% e para o COT 2 com 11,79%. O COT 3 apresenta 1,22%, sendo o menor atraso.<br>Solicitamos que a jurisdicionada se manifeste a respeito destes atrasos. |
| ***c.3.2)*** | ***Divergência de valor constante do documento de cobrança nº 29***<br>O valor de R$ 53.590.134,00 constante do documento de cobrança nº 29 (Anexo 3 da 25ª visita), referente a contraprestação pecuniária mensal e por conclusão da 7ª etapa, é divergente daquele constante do novo anexo 8, R$ 24.841.038,00.<br>Solicitamos que a jurisdicionada esclareça a divergência de valores. |

***c) 1.ª Inspetoria-Geral de Controle Externo - Abrangência: Pagamento das Contraprestações Imobiliárias e Pagamento da Dívida Tributária da Carvalho Hosken ao Município***

***c.1) Pendências dos relatórios anteriores e respostas da(s) jurisdicionada(s)***

São as seguintes as solicitações desta 1.ª IGE no(s) último(s) relatório(s) de visita que foram respondidas pela jurisdicionada, mediante o Ofício SECPAR n.º 163/2015, de 30/4/2015, recebido nesta Corte de Contas em 4/5/2015:

- certidões de ônus reais dos Lotes referentes à Etapa 7 com a liberação das condições resolutivas;
- situação atualizada da retirada dos imóveis da Vila Autódromo em relação ao descrito no Ofício SECPAR n.º 43/2015; e
- listagem dos processos referentes às indenizações aos moradores da Vila Autódromo pagas a partir de dez/2014 (indenizações que passaram a fazer parte do orçamento da SECPAR), incluindo as seguintes informações:
  - número do processo administrativo;
  - descrição do imóvel;
  - cópia do(s) laudo(s) de avaliação do imóvel; e
  - valor da indenização paga por imóvel.

São as seguintes as solicitações desta 1.ª IGE no(s) último(s) relatório(s) de visita que ainda não foram respondidas pela jurisdicionada:

- novos(s) Termo(s) Aditivo(s) objetivando:
  - a formalização dos ajustes devidos à inclusão do IBC no escopo contratual;

- demais alterações de escopo não consideradas no 1.º Termo Aditivo, incluindo as que geraram o aumento de R$43 milhões no contrato, salientando-se que a sétima e oitava etapas de obra já tiveram serviços executados pela Concessionária que não constam do escopo do Contrato e que não foram pagos pelo Município; e

- alteração da ordem das transferências imobiliárias por término de etapa (as contraprestações imobiliárias vêm sendo pagas em ordem diferente da formalizada no Contrato original, fruto de acordo entre as partes não formalizado via Termo Aditivo).

Salienta-se que as modificações mencionadas já encontram-se em andamento, sem a devida formalização contratual, conforme vem sendo apontado por esta Corte de Contas desde **junho de 2014**;

***c.2) Acompanhamento do Pagamento das Contraprestações Imobiliárias***

***c.2.1) Introdução***

Conforme previsão contratual (anteriormente ao Termo Aditivo ao Contrato de PPP[3]), do montante total previsto para a obra do Parque Olímpico (R$1.351.969.700,65), R$850.000.000,00 seriam pagos como contraprestações imobiliárias - transferências de titularidade de imóveis do Município do Rio de Janeiro para o Consórcio, em 11 etapas (totalizando 30 lotes), coincidentes com os términos das etapas de obra e delas dependentes. A aceitação das etapas de obra pela Comissão de Fiscalização do contrato libera a condição resolutiva da transferência imobiliária de cada um dos 11 conjuntos de lotes para o Consórcio. As etapas estão detalhadas no Quadro 1.

Em fev/2014, foi comunicada ao TCMRJ uma alteração da ordem dos pagamentos das contraprestações imobiliárias por término de etapa, demonstrada no Quadro 1. Não houve alteração do valor total dos lotes (R$ 850.000.000,00). A justificativa para a alteração da ordem foi a *"necessidade de melhor adequação das contraprestações imobiliárias ao cronograma de obras / serviços do Contrato de PPP do Parque Olímpico"*[4]. A nova ordem das fases foi fornecida ao TCMRJ, mas ainda não foi formalizada como aditivo ao Contrato de PPP.

[3] Proc. TCMRJ n.º 40/2572/2013, em tramitação nesta Corte de Contas.
[4] Fonte: Ofício CVL/SUBPPPs n.º 057/2014, de 17/3/2014.

**Quadro 1 - Transferências Imobiliárias na Nova Ordem Definida em fev/2014[5]**

| Processo TCMRJ | Termo | Etapa | N.º dos Lotes do PAL 48.085 | Área ($m^2$) | Custo do metro quadrado ($R$/m^2$)[6] | Valor do imóvel a ser transferido à concess. (R$) | Contraprestações imobiliárias originalmente previstas em contrato (R$) | Término da Etapa (Transf. Imob. Prevista) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **40/1837/2013** | Termo de Alienação Onerosa **n.º 144/2013** | **1** | Lotes 21, 22 e 23 | 28.463,72 | 1.053,97 | 30.000.000,00 | 30.000.000,00 | Nov/2012 |
| **40/1836/2013**<br>**40/3625/2013**<br>**40/6694/2013** | Termo de Promessa de Alienação Onerosa **n.º 145/2013;**<br>Termo de Alienação Onerosa **n.º 349/2013** e<br>seu Termo de Rerratificação **n.º 480/2013** | **2** | Lote 24 | 50.349,89 | 1.825,16 | 91.896.605,23 | 92.701.425,00 | Abr/2013 |
| **40/1845/2013**<br>**40/2674/2013**<br>**40/6695/2013** | Termo de Promessa de Alienação Onerosa **n.º 146/2013;**<br>Termo de Alienação Onerosa com Condição Resolutiva **n.º 236/2013** e<br>seu Termo de Rerratificação **n.º 481/2013** | **3** | Lotes 18, 26, 27 e 30 | 49.341,08 | 1.825,16 | 90.055.365,57 | 101.128.827,00 | Ago/2013 |
| **40/1841/2013**<br>**40/1622/2014** | Termo de Promessa de Alienação Onerosa **n.º 150/2013**<br>Termo de Alienação Onerosa **n.º 53/2014** | **4 (antiga 7)** | Lote 5 | 29.733,18 | 1.825,16 | 54.267.908,64 | 72.819.442,00 | Dez/2013 |
| **40/1840/2013**<br>**40/1111/2014** | Termo de Promessa de Alienação Onerosa **n.º 151/2013**;<br>Termo de Alienação Onerosa com Condição Resolutiva **n.º 13/2014** | **5 (antiga 8)** | Lotes 6 e 12 | 33.225,05 | 1.825,16 | 60.641.032,26 | 64.797.842,00 | Mar/2014 |
| **40/1843/2013**<br>**40/1621/2014** | Termo de Promessa de Alienação Onerosa **n.º 148/2013**<br>Termo de Alienação Onerosa com Condição Resolutiva **n.º 52/2014** | **6 (antiga 5)** | Lotes 14, 16 e 20 | 43.729,53 | 1.825,16 | 79.813.388,97 | 76.652.044,00 | Ago/2014 |
| **40/1844/2013**<br>**40/4871/2014** | Termo de Promessa de Alienação Onerosa **n.º 147/2013**<br>Termo de Alienação Onerosa com Condição Resolutiva **n.º 163/2014** | **7 (antiga 4)** | Lotes 15, 19, 28 e 29 | 56.897,23 | 1.825,16 | 103.846.548,31 | 109.556.229,00 | Nov/2014 |
| **40/1842/2013**<br>**40/6662/2014** | Termo de Promessa de Alienação Onerosa **n.º 149/2013**<br>Termo de Alienação Onerosa com Condição Resolutiva **nº 206/2014** | **8 (antiga 6)** | Lotes 7, 8, 9, 10, 11, 13, 17 e 25 | 76.487,94 | 1.825,16 | 139.602.728,57 | 130.308.475,00 | Fev/2015 |
| **40/1839/2013**<br>**40/2032/2015** | Termo de Promessa de Alienação Onerosa **n.º 152/2013**<br>Termo de Alienação Onerosa com Condição Resolutiva **nº 16/2015** | **9** | Lote 4 | 32.721,33 | 1.825,16 | 59.721.662,66 | 57.598.082,00 | Mai/2015 |
| **40/1847/2013** | Termo de Promessa de Alienação Onerosa **n.º 153/2013** | **10** | Lote 3 | 31.650,17 | 1.825,16 | 57.766.624,28 | 68.397.723,00 | Out/2015 |
| **40/1846/2013** | Termo de Promessa de Alienação Onerosa **n.º 154/2013** | **11** | Lotes 1 e 2 | 45.139,47 | 1.825,16 | 82.386.755,07 | 46.039.909,00 | Fev/2016 |
| **Total** | | | **30 Lotes** | **477.738,59** | | **849.998.619,56** | **849.999.998,00** | |

[5] Formalizada via Ofício de acordo entre as partes. Ainda não formalizada no Contrato.

[6] Fonte do custo do metro quadrado a partir do segundo pagamento: Termos de Promessa de Alienação Onerosa. Memória de cálculo: R$ 820.000.000,00 (saldo restante após o primeiro pagamento de R$ 30.000.000,00) / (477.738,59 - 28.463,72) $m^2$ = R$ 1.825,16 / $m^2$.

**Figura 1 - Localização dos 30 Lotes no Parque Olímpico referentes às Contraprestações Imobiliárias por Término de Etapa**

***c.2.2) Etapas de Obra como pré-requisitos às transferências imobiliárias***

As transferências imobiliárias por término de etapa só podem ocorrer após o aceite da etapa de obra correspondente pela Comissão de Fiscalização. Cada etapa, por sua vez, só pode se iniciar com a Ordem de Início correspondente, cuja emissão depende de requisitos definidos em contrato, conforme Quadro 2.

**Quadro 2 - Ordens de Início e respectivas Etapas de Obra (Cl. 2.3 Contrato de PPP):**

| Ordem de Início | Etapas | Data de Início prevista | Data efetiva |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 e 2 | Jun/2012 | 27/6/2012 |
| 2 | 3 a 5 | Mai/2013 | 2/5/2013 |
| 3 | 6 a 11 | Abr/2014 | 1/4/2014 |

**Análise das Ordens de Início e Correspondentes Etapas**

**c.2.2.1) Ordem de Início 1 (Etapas 1 e 2):**

Os pré-requisitos foram cumpridos, tendo a Ordem de Início 1 sido emitida em 27/6/2012, permitindo o início das Etapas de obra 1 e 2.

Execução da Primeira Etapa de Obra

A primeira etapa da obra, com término previsto para novembro de 2012, já foi concluída, tendo sido aceita formalmente pela Comissão de Fiscalização da PPP via Ofício CVL/SUBPPPs N.º 52/2012, de 19/12/2012 e Ofício CVL/SUBPPPs n.º 16/2013, de 6/3/2013. A primeira contraprestação imobiliária por término de etapa, no valor de R$ 30 milhões, foi formalizada mediante o Termo de Alienação Onerosa N.º 144/2013-F/SPA, firmado em 22/3/2013 e publicado no D. O. Rio de 10/4/2013, relativo aos lotes 21, 22 e 23, com o devido registro dos lotes junto ao RGI[7] (Proc. TCMRJ n.º 40/1837/2013, apensado ao Proc. TCMRJ n.º 40/3572/2012[8], relativo ao Contrato de PPP).

Execução da Segunda Etapa de Obra

A segunda etapa da obra, prevista para ser concluída em abril de 2013, foi aceita em 27/5/2013 pela Comissão de Fiscalização do Contrato de PPP, com formalização mediante o Ofício CVL/SUBPPPs n.º 72/2013, de 24/6/2013[9]. A transferência do imóvel referente à segunda contraprestação imobiliária por término de etapa de obra, no valor de R$91.896.770,90, foi

[7] Registro Geral de Imóveis.
[8] Em tramitação nesta Corte de Contas.
[9] Cópia arquivada na 1.ª IGE.

formalizada mediante o Termo de Alienação Onerosa N.º 349/2013-F/SPA (Proc. TCMRJ n.º 40/3625/2013[10]). Houve exigências em relação ao registro no RGI, gerando o Termo de Rerratificação n.º 480/2013 ao Termo de Alienação Onerosa n.º 349/2013 - F/SPA (Proc. TCMRJ n.º 40/6694/2013[11]), cujo objeto é a inclusão de informações ao Termo, de forma a sanar as pendências apontadas pelo RGI, visando à transferência da propriedade dos lotes.

**c.2.2.2) Ordem de Início 2 (Etapas 3 a 5):**

A Ordem de Início 2 foi formalizada em 2/5/2013. Foram cumpridas as Condições Precedentes estabelecidas na cláusula 2.4.2 do Contrato de Parceria Público-Privada - PPP (regularização dos lotes das contraprestações imobiliárias, desocupação do Centro Esportivo de Ultraleve e assinatura do Termo de Alienação com Condição Resolutiva dos imóveis da Contraprestação da Etapa 3).

Execução da Terceira Etapa de Obra

A conclusão da terceira etapa da obra estava prevista para agosto de 2013. O aceite definitivo da etapa pela Comissão de Fiscalização do Contrato de PPP foi formalizado em 20/9/2013, mediante o Ofício CVL/SUBPPPs n.º 118/2013[12].

A transferência dos imóveis referentes à terceira contraprestação imobiliária por término de etapa, no valor de R$ 90.055.365,57, foi formalizada mediante o Termo de Alienação Onerosa com Condição Resolutiva N.º 236/2013-F/SPA (Proc. TCMRJ n.º 40/2674/2013[13]), em conjunto com o Aceite da 3.ª etapa, que liberou a condição resolutiva. O aceite da etapa foi comunicado ao 9.º RGI em 21/1/2014 mediante o Ofício CVL/SUBPPPs N.º 004/2014, de 17/1/2014, no qual é requerida a "averbação do cancelamento da condição resolutiva do Termo n.º 236/2013 - F/SPA, ... referente aos Lotes 18, 26, 27 e 30 do PAL 48.085 ... matrículas n.º 389.593, 389.601, 389.602 e 389.605...". Houve exigências em relação ao registro no RGI, gerando o Termo de Rerratificação n.º 481/2013 ao Termo de Alienação n.º 236/2013 - F/SPA[14] (Proc. TCMRJ n.º 40/6695/2013[15]), cujo objeto é o acréscimo de informações ao Termo, de forma a sanar as pendências apontadas pelo RGI, visando à transferência da propriedade dos lotes.

[10] Em tramitação nesta Corte de Contas.
[11] Em tramitação nesta Corte de Contas.
[12] Cópia arquivada na 1.ª IGE.
[13] Em tramitação nesta Corte de Contas.
[14] Registrado no 9.º RGI em 16/12/2013, conforme cópia de documentação remetida ao TCMRJ, arquivada na 1.ª IGE.

Execução da Quarta Etapa de Obra

Conforme cláusula 8.5.3 do Contrato de PPP[16], o início da quarta etapa de obra dependia da celebração do Termo de Alienação Onerosa com Condição Resolutiva referente aos lotes 15, 19, 28 e 29, que não foi formalizada. A justificativa para a ausência de formalização do Termo por parte da jurisdicionada foi a inversão na ordem de pagamento das contraprestações imobiliárias, por razões de adequação ao cronograma atualizado da obra. A Etapa 4 foi aceita em 14/3/2014, mediante o Ofício CVL/SUBPPPs n.º 55/2014[17]. A transferência do Lote 5 (relativo à contraprestação imobiliária da nova Etapa 4 - antiga Etapa 7) foi formalizada via Termo de Alienação n.º 53/2014, celebrado em 14/3/2014, no valor de R$54.267.908,64 (Proc. TCMRJ n.º 40/1622/2014[18]).

Execução da Quinta Etapa de Obra

A quinta etapa de obra foi aceita em 25/4/2014, mediante o Ofício CVL/SUBPPPs n.º 101/2014[19], sem ressalvas da jurisdicionada quanto ao pleno cumprimento dos serviços previstos. Os imóveis referentes a tal etapa, no valor de R$ 60.641.032,26, foram transferidos mediante o Termo de Alienação Onerosa com Condição Resolutiva n.º 13/2014 (Proc. TCMRJ n.º 40/1111/2014[20]), conjuntamente ao aceite da 5.ª etapa pela Comissão de Fiscalização, que liberou a condição resolutiva.

**c.2.2.3) Ordem de Início 3 (Etapas 6 a 11):**

A Ordem de Início 3 foi emitida em 1/4/2014, conforme previsão contratual, tendo sido cumpridas, segundo declaração da CVL no documento de emissão da OS-3, as Condições Precedentes estabelecidas na cláusula 2.4.3 do Contrato de Parceria Público-Privada - PPP:

- 2.4.3.1. *Desocupação de todas as parcelas dos Imóveis da Contraprestação que se encontram ocupadas por terceiros, com a extinção e resolução dos termos de concessão de uso e concessões de direito real de uso existentes na Área do Parque Olímpico e remoção de posseiros, cessionários e ocupantes, sendo o Poder Concedente o responsável pelas respectivas indenizações...;* e

---

[15] Em tramitação nesta Corte de Contas.
[16] "Previamente e como condição precedente ao início de execução de cada uma das Etapas, o Poder Concedente deverá celebrar com a Concessionária o Instrumento de Alienação com Condição Resolutiva dos imóveis que componham a Contraprestação Imobiliária por Conclusão de Etapa da respectiva Etapa".
[17] Cópia arquivada na 1.ª IGE.
[18] Em tramitação nesta Corte de Contas.
[19] Cópia arquivada na 1.ª IGE.
[20] Em tramitação nesta Corte de Contas.

- 2.4.3.2. *Assinatura pelo Poder Concedente do Instrumento de Alienação com Condição Resolutiva dos Imóveis da Contraprestação da primeira Etapa da Ordem de Início 3, devidamente registrada no 9.º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro.*

O Termo de Alienação Onerosa com Condição Resolutiva da nova Etapa 6 foi firmado em 14/3/2014 - Termo de Alienação Onerosa com Condição Resolutiva n.º 52/2014 (Proc. TCMRJ n.º 40/1621/2014[21]).

Quanto às remoções da Vila Autódromo, foi informado à equipe que nem todas as casas haviam sido retiradas até a data da emissão da Ordem de Início 3. Isso, no entanto, segundo a Comissão de Fiscalização, não impediu o andamento dos serviços e obras necessários para a área na data da emissão da ordem de início.

A partir de dezembro de 2014, as indenizações aos moradores da Vila Autódromo passaram a sair do orçamento da SECPAR e não mais da SMH. Os laudos dos imóveis continuam sendo feitos pela SMH e as negociações, pela PGM.

Na visita à obra de 6/5/2015, foi informado pela Comissão de Fiscalização que todos os imóveis localizados em áreas-chave para a obra do Parque Olímpico já constam de Decretos de desapropriação (Decretos n.º 39.850/2015, n.º 39.852/2015 e n.º 39.853/2015). Nem todos, no entanto, haviam sido retirados na data da visita (Fotos). As negociações relativas aos imóveis faltantes considerados estratégicos à obra estão a cargo da PGM.

**Fotos - Alguns dos imóveis da Vila Autódromo que permanecem no Parque Olímpico (mai/2015).**

[21] Em tramitação na SECPAR.

**Posição em 30/4/2015 das Desapropriações / Indenizações pagas pela SECPAR (a partir de dez/2014)[22]**

| | |
|---|---|
| Número de imóveis pagos pela SECPAR | 88 |
| Valor total pago (88 imóveis) | R$ 62.978.026,26 |
| Valor médio por imóvel | R$ 715.659,39 |

A fonte dos valores das indenizações foi a planilha remetida juntamente ao Ofício SECPAR n.º 163/2015, que se transcreve a seguir:

| Prioridade | Nome | CPF | Endereço | Abertura | Num Processo | Empenho | Data Liquidação | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fernando Manuel Lavas Marques | 256.003.207-44 | Av Autodromo, 49 | 27/11/2014 | 04/551.501/2014 | 66 | 03/12/2014 | 800.000,00 |
| 2 | Carlos Alberto Barboza | 660.095.967-34 | Av Autodromo, 57 C | 27/11/2014 | 04/551.514/2014 | 67 | 03/12/2014 | 515.450,00 |
| 3 | Vilma Cabral Miranda | 037.604.107-23 | Av Autodromo, 89 | 27/11/2014 | 04/551.516/2014 | 87 | 11/12/2014 | 974.131,16 |
| 4 | Assunção de Maria Viana Laranjeira Caldas | 957.495.277-00 | Av Autodromo, 73 | 27/11/2014 | 04/551.509/2014 | 65 | 03/12/2014 | 605.938,00 |
| 5 | Cristiane Gil Constante | 156.716.147-24 | Av Autodromo, 194 | 27/11/2014 | 04/551.515/2014 | 79 | 09/12/2014 | 1.200.000,00 |
| 6 | Mauro Frederico Wilken | 028.455.637-87 | Av Autodromo, 196 | 27/11/2014 | 04/551.504/2014 | 68 | 03/12/2014 | 1.199.000,00 |
| 7 | Amaro da Silva Gama | 010.863.367-55 | Av Autodromo, 190 | 27/11/2014 | 04/551.499/2014 | 78 | 03/12/2014 | 1.064.683,00 |
| 8 | José de Oliveira Penteado | 326.401.537-49 | Av Autodromo, 216 | 27/11/2014 | 04/551.500/2014 | 80 | 09/12/2014 | 2.200.000,00 |
| 9 | Lucas Silva Sannio Molo | 103.225.877-27 | Av Autodromo, 272 | 03/12/2014 | 04/551.500/2014 | 78 | 09/12/2014 | 2.300.000,00 |
| 10 | Francisco Cleber Pereira da Silva | 532.205.523-15 | Rua Beira Rio, 29 A | 03/12/2014 | 04/551.568/2014 | 81 | 09/12/2014 | 1.307.797,00 |
| 12 | Luiz Carlos da Silva | 513.262.217-87 | Av Autodromo, 46 | 06/12/2014 | 04/551.586/2014 | 88 | 11/12/2014 | 801.567,07 |
| 13 | Samer Caki | 101.768.693-19 | Av Autodromo, 226 | - | 04/551.597/2014 | 89 | 11/12/2014 | 550.000,00 |
| 16 | Jose Claudio Pinheiro de Oliveira | 403.577.677-72 | Av Autodromo, 222 | 09/12/2014 | 04/551.599/2014 | 92 | 16/12/2014 | 2.250.000,00 |
| 17 | Marco Antonio Mastropietro | 996.519.128-04 | Av Autodromo, 226 | 09/12/2014 | 04/551.601/2014 | 93 | 16/12/2014 | 2.700.000,00 |
| 18 | Elza de Jesus Saraiva | 427.998.563-49 | Rua Beira Rio, 07 | 04/12/2014 | 04/551.574/2014 | 99 | 16/12/2014 | 265.644,00 |
| 19 | Jose Viturino da Silva | 469.060377-49 | Rua Beira Rio, 22 | 27/11/2014 | 04/551.513/2014 | 96 | 16/12/2014 | 169.000,00 |
| 21 | Valquiria Alcantara Dionizio | 096.018.347-70 | Rua Francisco Landy, 30A | 04/12/2014 | 04/551.579/2014 | 98 | 16/12/2014 | 300.000,00 |
| 22 | Norma da Silva de Oliveira | 069.713.277-30 | Rua Pit Stop, casa 1 | 04/12/2014 | 04/551.578/2014 | 95 | 16/12/2014 | 549.085,00 |
| 23 | Gilvan Augusto dos Santos Gil | 035.647.947-19 | Travessa Particular, 2A | 05/12/2014 | 04/551.587/2014 | 94 | 16/12/2014 | 2.368.190,00 |
| 24 | Maria Laura Carvalho da Conceição | 912.127.747-87 | Rua Pit Stop, 2 | 27/11/2014 | 04/551.507/2014 | 91 | 16/12/2014 | 199.310,35 |
| 25 | Jorge Cândido Dias da Silva | 190.576.607-68 | Rua Beira Rio, 21 | 03/12/2014 | 04/551.566/2014 | 101 | 16/12/2014 | 1.800.000,00 |
| 26 | Nadilse Meneses Lemoane | 134.088.078-41 | Rua Jose Carlos Pace, lote 2, casa 3 | 27/11/2014 | 04/551.508/2014 | 105 | 16/12/2014 | 360.000,00 |
| 27 | Andressa Alves Alexandre | 126.729.407-89 | Rua Gilles Villeneuve, 16, casa 1 | 27/11/2014 | 04/551.502/2014 | 103 | 16/12/2014 | 132.334,49 |
| 28 | Mariana Carvalho da Conceição da Silva | 093.550.987-90 | Rua Pit Stop, 2 | 04/12/2014 | 04/551.575/2014 | 90 | 16/12/2014 | 286.573,00 |
| 29 | Aline dos Santos Abreu de Azevedo | 093.218.257-70 | Nelson Piquet,16 | 27/11/2014 | 04/551.505/2014 | 100 | 16/12/2014 | 440.000,00 |
| 30 | José de França Reis Filho | 453.051.024-72 | Av Autodromo, 60 fundos | 27/11/2014 | 04/551.512/2014 | 102 | 16/12/2014 | 95.715,57 |
| 31 | Maria da Pena das Chagas Bezerra | 411.271.617-68 | Av Autodromo, 62 | 12/12/2014 | 04/551.626/2014 | 108 | 17/12/2014 | 877.385,00 |
| 32 | Hilton dos Santos Carneiro | 351.862.917-49 | Av Autodromo, 111 | 12/12/2014 | 04/551.627/2014 | 107 | 17/12/2014 | 445.000,00 |
| 34 | Helio Soares da Rocha | 721.190.987-00 | Av Autodromo, 45 | 12/12/2014 | 04/551.629/2014 | 110 | 17/12/2014 | 1.064.486,00 |
| 36 | Marcelo Militão da Silva | 033.892.157-51 | Av Autodromo, 175 | 12/12/2014 | 04/551.631/2015 | 113 | 17/12/2014 | 120.000,00 |
| 37 | Pedro Henrique Costa Berto | 129.938.177-44 | Av Autodromo, 144, sobrado | 12/12/2014 | 04/551.632/2014 | 111 | 17/12/2014 | 360.000,00 |
| 38 | Maria Aparecida Cardoso Vieira | 763.310.407-49 | Av Autodromo, 148 | 12/12/2014 | 04/551.642/2014 | 114 | 17/12/2014 | 429.340,00 |
| 39 | Maria do Socorro Moraes de Araujo | 016.749.167-95 | Rua Beira Rio, 28 | 03/12/2014 | 04/551.567/2014 | 116 | 17/12/2014 | 370.000,00 |
| 40 | José Claidson Ramos Reis | 056.250.697-78 | Av Autodromo, 60-casa 02, casa 04 | 27/11/2014 | 04/551.511/2014 | 119 | 17/12/2014 | 1.299.076,00 |
| 41 | Deilson Gonçalves Nogueira | 981.231.657-49 | Av Autodromo, 05 | 27/11/2014 | 04/551.510/2014 | 117 | 17/12/2014 | 343.669,00 |
| 42 | Juan Pablo Urruchua | 003.673.737-26 | Av Autodromo, 190 -casa B | 12/12/2014 | 04/551.633/2014 | 115 | 17/12/2014 | 2.300.000,00 |
| 43 | Erasmo Pereira Araujo | 518.671.764-91 | Rua Beira Rio, 28 | 03/12/2014 | 04/551.566/2014 | 118 | 17/12/2014 | 430.000,00 |
| 44 | Rodolfo Amora Alves | 055.825.127-72 | Av Autodromo, 204 | 27/11/2014 | 04/551.498/2014 | 120 | 17/12/2014 | 2.057.000,00 |
| 45 | Heloisa Helena Costa Berto | 762.811.247-15 | Av Autodromo, 144 | 15/12/2014 | 04/551.646/2014 | 123 | 18/12/2014 | 800.000,00 |
| 46 | Marcia Roberta Silva Alves | 042.803.817-47 | Av Autodromo, 76 | 18/12/2014 | 04/551.667/2014 | 126 | 23/12/2014 | 2.000.000,00 |
| 47 | Marleide Alexandre de Queiroz Gouveia | 031.987.654-39 | Rua Denis Hume, casa 2, quadra 1 | 18/12/2014 | 04/551.668/2014 | 125 | 23/12/2014 | 450.138,21 |
| 48 | Erica Fidelis da Silva Moreira | 057.359.997-10 | Av Autodromo, 33 | 18/12/2014 | 04/551.669/2014 | 127 | 23/12/2014 | 127.309,00 |
| 49 | Claudio Capparelli Moniz de Aragão Daquer | 014.891157-90 | Av Autodromo, 224 | 18/12/2014 | 04/551.670/2014 | 124 | 23/12/2014 | 2.992.341,00 |

[22] Fonte: Ofício SECPAR n.º 163/2015, de 30/4/2015.

| Prioridade | Nome | CPF | Endereço | Abertura | Num Processo | Empenho | Data Liquidação | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | Gilda Amaral Mota | 042.753.967-66 | Av Autodromo, 61 | 07/01/2015 | 04/550.009/2015 | 1 | 19/02/2015 | 1.003.666,00 |
| 53 | Teresinha Barboza da Silva | 631.026.927-53 | Av Autodromo, 72 | 14/01/2015 | 04/550.042/2015 | 3 | 19/02/2015 | 1.135.000,00 |
| 54 | Marcia José dos Santos | 962.355.007-34 | Rua Pit Stop, 6 | 14/01/2015 | 04/550.041/2015 | 4 | 19/02/2015 | 650.000,00 |
| 55 | Maria das Graças Franklin Cypriano | 908.560.077-49 | Av Autodromo, 36 | 05/02/2015 | 04/550.140/2015 | 6 | 19/02/2015 | 1.968.781,58 |
| 56 | Roberto Batista | 041.525.917-73 | Av Autodromo, 977 | 16/01/2014 | 04/550.055/2015 | 5 | 19/02/2015 | 2.900.000,00 |
| 57 | Washington Luiz da Silva de Oliveira | 894.427.847-49 | Av Autodromo, s/n, lote 13, quadra 1 | 16/01/2014 | 04/550.053/2015 | 7 | 19/02/2015 | 1.086.693,92 |
| 59 | Olavo Antonio Seabra Aguiar | 297.054.957-34 | Av Autodromo, 212 | 10/02/2015 | 04/550.155/2015 | 9 | 19/02/2015 | 1.400.244,00 |
| 60 | Ademar Faria da Costa | 309.246.007-30 | Av Autodromo, 214 | 10/02/2015 | 04/550.156/2015 | 10 | 19/02/2015 | 460.226,00 |
| 61 | Fredsom Oliveira Silva | 413.125.113-20 | Rua Gilles Villeneuve, 5 | 16/01/2014 | 04/550.051/2015 | 11 | 20/02/2015 | 400.000,00 |
| 63 | Angelita Fernandes de Oliveira | 076.020.797-60 | Av Autodromo, 20 C | 22/01/2015 | 04/550.080/2015 | 19 | 24/02/2015 | 570.000,00 |
| 64 | Wilson do Rosario Filho | 629.265.277-72 | Av Autodromo, 20 | 22/01/2015 | 04/550.078/2015 | 40 | 02/03/2015 | 696.853,09 |
| 65 | Julio Cezar de Carvalho Farias | 883.890.307-72 | Rua Francisco Landy, 18 | 05/02/2015 | 04/550.144/2015 | 12 | 20/02/2015 | 596.643,00 |
| 66 | Eduardo Viana Crespo | 495.808.177-15 | Av Autodromo, 19 | 05/02/2015 | 04/550.143/2015 | 13 | 20/02/2015 | 700.000,00 |
| 76 | Bruno da Silva Galvão Ireno | 109.706.047-00 | Rua Nelson Piquet. 26 | 10/02/2010 | 04/550.153/2015 | 80 | 15/04/2015 | 1.000.000,00 |
| 77 | Maria Laura Carvalho da Conceição | 912.127.747-87 | Rua Pit Stop, 2 | 10/02/2015 | 24/000.009/2015 | 15 | 20/02/2015 | 56.945,82 |
| 78 | Rodolfo Amora Alves | 055.825.127-72 | Av Autodromo, 204 | 10/02/2015 | 24/000.010/2015 | 17 | 24/02/2015 | 243.000,00 |
| 80 | Marcus Lemos Motta | 094.278.677-79 | Avenida Autodromo, 191, SMH 5191 | 19/02/2015 | 04/550.182/2015 | 23 | 24/02/2015 | 585.544,00 |
| 81 | Marcus Azevedo Motta | 402.701.657-20 | Avenida Autodromo, 192, SMH 5192 | 19/02/2015 | 04/550.183/2015 | 22 | 24/02/2015 | 2.732.450,00 |
| 85 | José Fernando Barbosa Ferreira de Oliveira | 815.805.417-04 | Av Autodromo, 13 SMH 525 | 19/02/2015 | 04/550.172/2015 | 42 | 02/03/2015 | 620.000,00 |
| 86 | Valdeir Henrique Ramos | 023.804.177-84 | Av Autodromo, 51 SMH 4300/4310/4320 | 19/02/2015 | 04/550.174/2015 | 39 | 02/03/2015 | 1.701.816,00 |
| 87 | Marco Antônio Souza Dias | 733.870.617-49 | Rua Beira Rio, 35 - SMH 458 | 23/02/2015 | 24/000.017/2015 | 55 | 04/03/2015 | 250.000,00 |
| 88 | Janete Landes Lima | 567.124.647-49 | Av. Autodromo, 170, SMH 6173 | 26/02/2015 | 24/000.020/2015 | 45 | 04/03/2015 | 320.000,00 |

Valor Total SECPAR (entre 1/12/2014 a 7/5/2015): R$ 62.978.026,26

Observou-se que não constam do Sistema de Controle de Processos desta Corte de Contas os termos referentes às indenizações / desapropriações mencionadas. Salienta-se que os termos devem ser remetidos formalmente ao TCMRJ, a fim de formarem processos e serem apreciados quanto a sua legalidade e demais aspectos pertinentes.

Execução da Sexta Etapa de Obra

A sexta etapa de obra foi aceita em 22/9/2014, mediante o Ofício SECPAR n.º 133/2014[23], sem ressalvas da jurisdicionada quanto ao pleno cumprimento dos serviços previstos. Os imóveis referentes a tal etapa, no valor de R$ 79.813.388,97, foram transferidos mediante o Termo de Alienação Onerosa com Condição Resolutiva n.º 52/2014 (Proc. TCMRJ n.º 40/1621/2014[24]), conjuntamente ao aceite da 6.ª etapa pela Comissão de Fiscalização, que liberou a condição resolutiva. O aceite da etapa foi comunicado ao 9.º RGI em 17/10/2014, mediante o Ofício SECPAR N.º 171/2014, de 15/10/2014 , no qual é requerida a "averbação do cancelamento da condição resolutiva do Termo n.º 52/2014 - F/SPA, referente aos lotes 14, 16 e 20 (Etapa 6). Foram averbados os cancelamentos das condições resolutivas nas certidões de ônus reais dos

[23] Cópia arquivada na 1.ª IGE.
[24] Em tramitação nesta Corte de Contas.

três lotes, conforme documentos remetidos pela SECPAR a esta Corte de Contas[25], comprovando a transferência da propriedade dos lotes e o pagamento da contraprestação imobiliária da etapa 6 à Concessionária.

Execução da Sétima Etapa de Obra

A sétima etapa de obra estava prevista para ser concluída em novembro de 2014. Na visita à obra em janeiro de 2015, foi informado pela Comissão de Fiscalização que:

- os serviços previstos originalmente no Contrato para a sétima etapa haviam sido concluídos a contento;
- as contraprestações pecuniárias mensais e por término de etapa correspondentes à sétima etapa haviam sido pagas;
- alguns serviços acrescidos ao Contrato, que deveriam ter sido formalizados mediante Termo Aditivo (ainda não formalizado), haviam sido executados pela Concessionária;
- pela ausência de formalização de tal Termo Aditivo, não havia sido ainda definido se a sétima etapa seria medida contra o Contrato original ou contra o Contrato acrescido dos serviços incrementais (ainda não formalizados via Termo Aditivo); e
- como consequência, não tinha sido gerado o Termo de Aceite da Sétima Etapa.

O Termo de Aceite da Etapa 7, constante do Ofício SECPAR n.º 48/2015, de 30/1/2015, foi recebido nesta Corte de Contas em 4/2/2015 (após a reunião de visita à obra de janeiro de 2015), mediante e-mail da SECPAR e, posteriormente, em 9/2/2015, mediante o Ofício SECPAR N.º 55/2015, de 6/2/2015. O aceite se refere apenas aos serviços incluídos originalmente no Contrato de PPP, não englobando os serviços incrementais realizados pela Concessionária mas ainda não formalizados via Termo Aditivo. A comunicação do aceite da Etapa ao RGI visando à averbação do cancelamento da condição resolutiva e a transferência dos lotes consta do Ofício SECPAR N.º 50/2015, de 2/2/2015, remetido a esta Corte de Contas via e-mail em 4/2/2015 e via Ofício SECPAR N.º 55/2015, de 6/2/2015, recebido em 9/2/2015. Mediante o Ofício SECPAR n.º 163/2015, foram remetidas as certidões de ônus reais dos lotes relativos à Etapa 7, nas quais já constam os cancelamentos das cláusulas resolutivas.

[25] Mediante e-mail da SECPAR em 26/11/2014.

Oitava Etapa de Obra

A oitava etapa de obra estava prevista para ser concluída em fevereiro de 2015. Na visita à obra em março de 2015, foi informado pela Comissão de Fiscalização que:

- a oitava etapa de obra não havia ainda sido concluída e aceita;
- haveria atrasos na obra, que impediriam, naquele momento, o aceite integral da etapa;
- estariam sendo executados serviços ainda não formalizados via Termo Aditivo;
- no caso de continuação do atraso nas obras dessa etapa, seria retida a contraprestação **imobiliária** correspondente (e não pecuniária), possibilidade essa prevista no Contrato de PPP, que não especifica qual contraprestação por etapa deve ser retida no caso de atrasos na obra (se pecuniária por etapa ou imobiliária por etapa), deixando tal decisão à discricionariedade do Poder Público:

> *18.3 - ... Em havendo descumprimento na execução das obras, por parte da Concessionária, das condições constantes do Projeto Executivo e do cronograma, o Poder Concedente fará a retenção dos valores da Etapa respectiva correspondentes ao referido descumprimento, calculado com base no valor apresentado na proposta da Licitante conforme Anexo 3 deste Contrato, mantendo-se o pagamento para as obras regularmente executadas.*
>
> *18.3.1 Os valores apurados a título de retenção serão descontados do pagamento da parcela da Contraprestação Pública por Etapa subsequente".*

Na visita de 6/5/2015, constatou-se que a oitava etapa ainda não havia sido aceita. Foi informado pela Comissão de Fiscalização que seria realizada uma nova medição das obras em maio/2015 a fim de verificar o cumprimento dos serviços referentes à etapa.

**Salienta-se a necessidade de formalização de Termo Aditivo, uma vez que estão sendo executados pela Concessionária serviços sem previsão contratual e sem pagamentos por parte do Município.**

Nona Etapa de Obra

Não obstante o atraso no término da Etapa 8, foi informado ao TCMRJ, na visita de 6/5/2015, que a Etapa 9, prevista para começar em fevereiro de 2015, foi iniciada em março de 2015. A Etapa contemplaria serviços que não dependem do término da Etapa 8 para serem realizados, daí seu início ter sido possível antes do aceite da oitava etapa.

**Quadro 3 - Acompanhamento das Transferências Imobiliárias já Ocorridas**

| Ordem de Início | Etapa | Início Previsto | Término Previsto | Aceite da Etapa pela Fiscalização [26] | Transferências Imobiliárias já efetivadas | Valor das Contraprestações Imobiliárias já Efetivadas | Registro no RGI em nome da Rio Mais[27] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 1 | Jun/2012 | Nov/2012 | Nov/2012 | Termo de Alienação Onerosa n.º 144/2013[28] | R$ 30.000.000,00 | √ |
| | 2 | Dez/2012 | Abr/2013 | Mai/2013[29] | Termo de Alienação Onerosa n.º 349/2013[30] e seu Termo de Rerratificação n.º 480/2013[31] | R$ 91.896.770,90 | √ |
| **2** | 3 | Mai/2013 | Ago/2013 | Set/2013[32] | Termo de Alienação Onerosa com Condição Resolutiva n.º 236/2013[33] e seu Termo de Rerratificação n.º 481/2013[34] + Aceite da Etapa 3, liberando a condição resolutiva | R$ 90.055.365,57 | √ |
| | 4 | Set/2013 | Dez/2013 | Mar/2014[35] | Termo de Alienação Onerosa n.º 53/2014[36] | R$ 54.267.908,64 | √ |
| | 5 | Jan/2014 | Mar/2014 | Abr/2014[37] | Termo de Alienação Onerosa com Condição Resolutiva n.º 13/2014 + Aceite da Etapa 5, liberando a condição resolutiva | R$ 60.641.032,26 | √ |
| **3** | 6 | Abr/2014 | Ago/2014 | Set/2014[38] | Termo de Alienação Onerosa com Condição Resolutiva n.º 52/2014 + Aceite da Etapa 6, liberando a condição resolutiva | R$ 79.813.388,97 | √ |
| | 7 | Set/2014 | Nov/2014 | Jan/2015[39] | Termo de Alienação Onerosa com Condição Resolutiva n.º 163/2014 + Aceite da Etapa 7, liberando a condição resolutiva | R$ 103.846.548,31 | √ |
| | 8 | Dez/2014 | Fev/2015 | | | | |
| | 9 | Mar/2015 | Mai/2015 | | | | |
| | 10 | Jun/2015 | Out/2015 | | | | |
| | 11 | Nov/2015 | Fev/2016 | | | | |
| **Total** | | | | | | **R$ 510.521.014,70** | |

[26] O aceite pela Comissão de Fiscalização não inclui as obras do IBC, MPC e Hotel, uma vez que tais imóveis não foram acrescidos ao cronograma de acompanhamento da obra (Anexo 8).
[27] Cópias das certidões do RGI encontram-se arquivadas na 1.ª IGE.
[28] Proc. TCMRJ n.º 40/1837/2013.
[29] 27/5/2013.
[30] Proc. TCMRJ n.º 40/3625/2013.
[31] Proc. TCMRJ n.º 40/6694/2013.
[32] Ofício CVL/SUPPPs n.º 118/2013, de 20/9/2013.
[33] Proc. TCMRJ n.º 40/2674/2013.
[34] Proc. TCMRJ n.º 40/6695/2013.
[35] Ofício CVL/SUBPPPs n.º 055/2014, de 14/3/2014.
[36] Proc. TCMRJ n.º 40/1622/2014.
[37] Ofício CVL/SUBPPPs n.º 101/2014, de 25/4/2014.
[38] Ofício SECPAR n.º 133/2014, de 22/9/2014.
[39] Ofício SECPAR n.º 48/2015, de 30/1/2015, remetido via e-mail em 4/2/2015 e via Ofício SECPAR N.º 55/2015, de 6/2/2015, recebido nesta Corte de Contas em 9/2/2015.

***d) 2.ª Inspetoria Geral de Controle Externo - Abrangência: Execução das Obras - 28ª visita***

***d.1) Execução do Parque Olímpico***

De acordo com o relatório do mês de março da Concessionária Riomais, o progresso físico das obras do Parque Olímpico foi de 77,55%, quando o previsto era de 81,41 em função dos atrasos registrados nas Arenas Cariocas 1 e 2.

O COT Hall 1 (Arena Carioca 1) apresentou um avanço realizado de 58,51% em relação ao previsto de 75,78% para o mês de março/15.

O COT Hall 2 (Arena Carioca 2) apresentou um avanço realizado de 70,33% em relação ao previsto de 78,39% para o mês de março/15.

O COT Hall 3 (Arena Carioca 3) apresentou um avanço realizado de 76,62% em relação ao previsto de 75,20% para o mês de março/15.

No Complexo do Parque Olímpico, especificamente no Domínio comum, estão sendo executados os seguintes serviços:

- Execução da montagem de “Steel Deck” e concretagem do piso sobre as estruturas metálicas do Live Site;

- Montagem das vigas Longitudinais pré-moldadas da Passarela Via Olímpica/Hall 1;

- Rede de dados (telecom);

- Piso intertravado na Via Olímpica;

- Redes de gás, incêndio, média tensão, iluminação pública, esgoto sanitário, água potável e drenagem superficial;

- Lançamento de CBUQ na Via de Back of House;

- Execução de bancos, gabião, concretagem da parede e paisagismo dos Mirantes;

- Concretagem da laje da passarela da Via Olímpica para o Parque Aquático;

- Recuperação do mangue na FMP.

Nas Estruturas Permanentes:

Hall 1 (Basquete): Montagem da estrutura metálica da cobertura e da arquibancada permanente, montagem da fachada, acabamentos, instalações elétricas e hidráulicas.

Hall 2 (Judô / Taekwondo): Montagem da estrutura metálica da cobertura e da arquibancada temporária, montagem da fachada, acabamentos, instalações elétricas e hidráulicas.

Hall 3 (Lutas): Colocação de telhas, montagem da estrutura da arquibancada temporária, montagem da fachada, acabamentos, instalações elétricas e hidráulicas.

No IBC – International Broadcast Centre: Montagem de painéis "steel frame" na fachada, execução da estrutura de concreto, colocação de placas cimentícias para fechamento da fachada norte, instalações hidrosanitárias e execução de isolamento termo acústico no IBC.

No IBC - Galeria Técnica: Execução do piso e alvenaria, montagem da estrutura metálica e fechamento lateral da galeria.

No MPC – Main Press Centre: Instalação de esquadrias da fachada, armação e concretagem de laje, acabamentos, instalações (ar condicionado, hidrossanitárias, incêndio e elétrica)

No IBC Office: Instalação de esquadrias da fachada, armação e concretagem de laje, acabamentos, instalações (ar condicionado, hidrossanitárias, incêndio e elétrica)

No Hotel de Mídia: Instalação de esquadrias da fachada, armação e concretagem de laje, acabamentos, instalações (ar condicionado, hidrossanitárias, incêndio e elétrica)

**27ª visita - 25/03/2015**

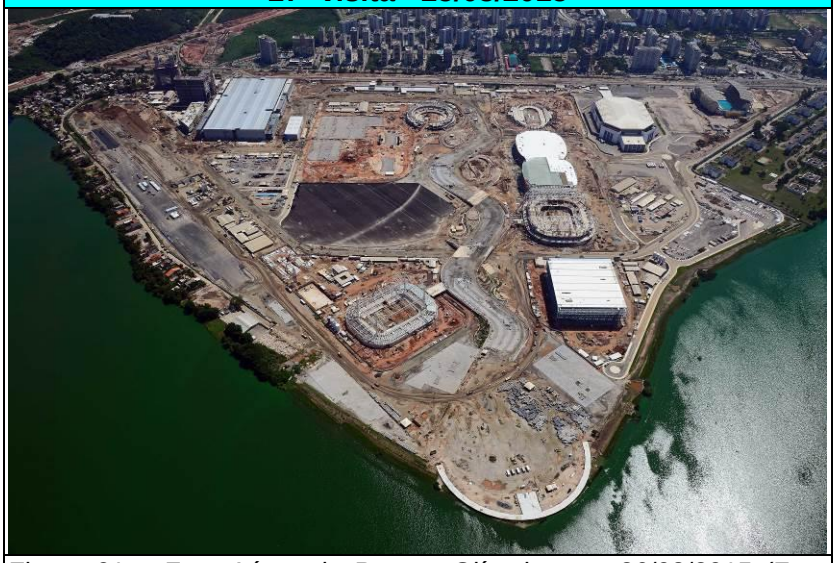

Figura 01 – Foto Aérea do Parque Olímpico em 26/03/2015 (Foto fornecida pela Fiscalização da RIO-URBE)

**28ª visita - 06/05/2015**

Figura 02 – Foto Aérea do Parque Olímpico em 28/04/2015 (Foto fornecida pela Fiscalização da RIO-URBE)

| 27ª visita - 25/03/2015 | |
|---|---|
| | |
| Figura 03 – Elevador do COT - Hall 3 | Figura 04 - Redes de Instalações do COT -Hall 3 |

| 27ª visita - 25/03/2015 | |
|---|---|
| | |
| Figura 05 – COT - Hall 3 | Figura 06 - COT - Hall 3 |

| 28ª visita - 06/05/2015 | |
|---|---|
| | |
| Figura 07 – COT - Hall 3 | Figura 08 - COT - Hall 3 |

| 27ª visita - 25/03/2015 | |
|---|---|
| | |
| Figura 09 – COT - Hall 2 | Figura 10 - COT - Hall 2 |

| 28ª visita - 06/05/2015 | |
|---|---|
| | |
| Figura 11 – COT - Hall 2 | Figura 12 - COT - Hall 2 |

| 27ª visita - 25/03/2015 | |
|---|---|
| | |
| Figura 13 – COT - Hall 1 | Figura 14 - COT - Hall 1 |

| 28ª visita - 06/05/2015 | |
|---|---|
| | |
| Figura 15 – COT - Hall 1 | Figura 16 - COT - Hall 1 |

| 27ª visita - 25/03/2015 | |
|---|---|
| | |
| Figura 17 – Terraços da Via Olímpica | Figura 18 - Via Olímpica |

| 28ª visita - 06/05/2015 | |
|---|---|
| 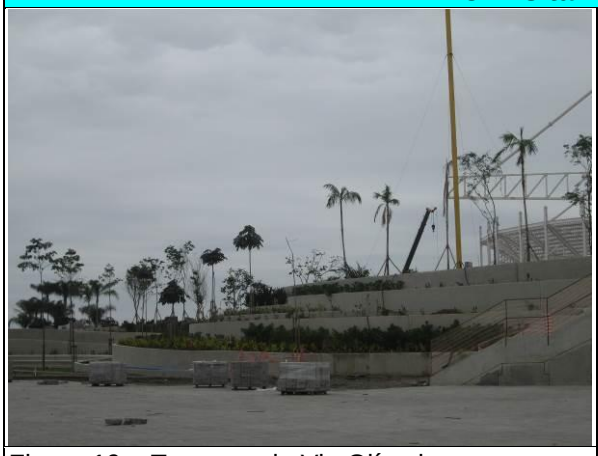 | |
| Figura 19 – Terraços da Via Olímpica | Figura 20 - Via Olímpica |

| 27ª visita - 25/03/2015 | |
|---|---|
| | |
| Figura 21 – Recuperação do manguezal | Figura 22 - Terraplenagem do Domínio Comum do Parque Olímpico |

| 27ª visita - 25/03/2015 | |
|---|---|
| | 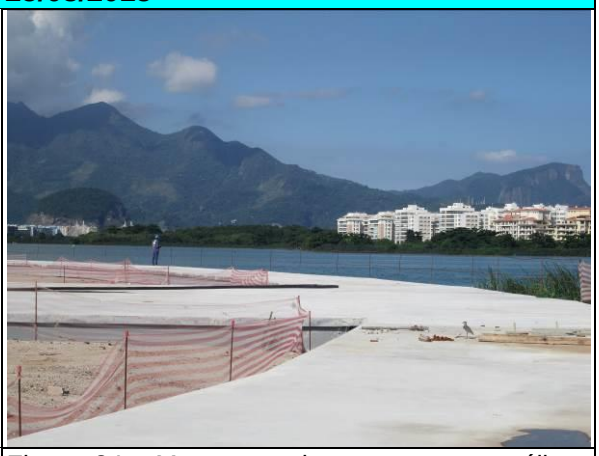 |
| Figura 23 – Pavimentação do Live Site | Figura 24 - Montagem das estruturas metálicas do Deck do Live Site |

| 27ª visita - 25/03/2015 | |
|---|---|
| | |
| Figuras 25 e 26 – Execução da Galeria Técnica do IBC | |

| 28ª visita - 06/05/2015 | |
|---|---|
| 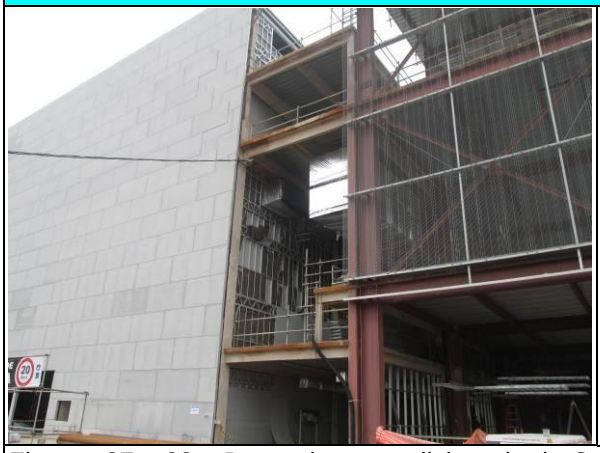 | |
| Figuras 27 e 28 – Dutos de ar condicionado da Galeria Técnica do IBC | |

| 27ª visita - 25/03/2015 | |
|---|---|
| | |
| Figura 29 – MPC - Execução das estruturas, acabamentos e fachada | Figura 30 - IBC Office - Execução das estruturas |

| 28ª visita - 06/05/2015 | |
|---|---|
| | |
| Figura 31 – MPC - Execução das estruturas, acabamentos e fachada | Figura 32 - IBC Office - acabamentos |

| 27ª visita - 25/03/2015 | |
|---|---|
| | |
| Figura 33 – Hotel de Mídia - Execução dos acabamentos da fachada | Figura 34 - IBC - Galeria Técnica |

| 28ª visita - 06/05/2015 | |
|---|---|
| | 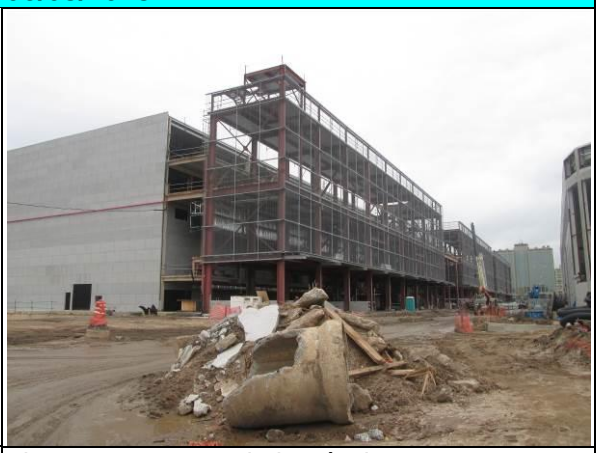 |
| Figura 35 – Hotel de Mídia | Figura 36 - IBC - Galeria Técnica |

***d.2) Execução da Vila dos Atletas***

Conforme informado no relatório da 27ª Visita Técnica, a obra da Vila dos Atletas não foi visitada pela equipe de auditoria do TCMRJ, pelo fato de já ter sido desmobilizada, uma vez que os serviços já foram realizados em sua quase totalidade. A finalização das obras deverá ser retomada para execução dos retoques finais após a conclusão do Empreendimento Ilha Pura, composto pelos prédios que hospedarão os Atletas durante os Jogos de 2016.

**27ª visita - 25/03/2015**

Figura 37 – Foto Aérea da Vila dos Atletas em 26/03/2015 (Foto fornecida pela Fiscalização da RIO-URBE)

**28ª visita - 06/05/2015**

Figura 38 – Foto Aérea da Vila dos Atletas em 02/05/2015 (Foto fornecida pela Fiscalização da RIO-URBE)

***d.3) Observações***

***d.3.1) Atraso na execução das Obras do Parque Olímpico.***

Em relação à infra-estrutura do Parque Olímpico, o relatório da RioMais de Março de 2015 mostra que já foram executados 79,75%, estando previstos 79,66% (Anexo 8). Isso demonstra que há um pequeno adiantamento dos serviços. No entanto, nem todos os subitens estão adiantados, como é o caso dos serviços preliminares, que permanecem atrasados em 6,71%.

Quanto aos COTs (Centros Olímpicos de Treinamento) o percentual previsto era de 76,36%, tendo sido executados 67,13%. Embora o atraso atual do COT 1 seja menor do que o apurado em fevereiro/15, ainda permanece um atraso de 17,27%, o mesmo valendo para o COT 2 com 8,06% de atraso.

Solicitamos que a jurisdicionada se manifeste a respeito destes atrasos.

***d.3.2) Lavratura do 2º Termo Aditivo***

Registra-se que apesar da realização, em 06 de março de 2015, de reunião de trabalho no Tribunal de Contas do Município com a presença de representantes da SECPAR, da Procuradoria Geral do Município e desta Corte de Contas, para tratar do 2º Termo Aditivo ao Contrato de PPP, o mesmo não deu entrada no TCMRJ até a data de hoje.

***e) 4ª Inspetoria Geral de Controle Externo: Abrangência: Empresa Olímpica Municipal - EOM***

Não houve alteração em relação à situação descrita no relatório da 27ª visita, quanto a ausência das obras de adequação do HSBC Arena na nova versão da Matriz de Responsabilidades.

***f) Conclusão***

Sugerimos que seja dada ciência ao Conselheiro Relator dos fatos apresentados com sugestão de envio de **ofício em apartado**, com fixação de prazo, se assim entender, com cópia do relatório da 28ª visita técnica, visando a manifestação quanto ao apontado nos itens **a.2)**, **a.3)**, **a.4)**, **a.5)**, **a.6)**, **a.7)**, **d.3.1)**, **d.3.2)** e **e)**, este com envio de ofício à EOM, reiterando o contido no item **b)** como também reforçamos a solicitação à SECPAR para que remeta a esta Corte de Contas:

- novos(s) Termo(s) Aditivo(s) objetivando:
  - a formalização dos ajustes devidos à inclusão do IBC no escopo contratual;
  - demais alterações de escopo não consideradas no 1.º Termo Aditivo, incluindo as que geraram o aumento de R$43 milhões no contrato, salientando-se que a sétima e oitava etapas de obra já tiveram serviços executados pela Concessionária que não constam do escopo do Contrato e que não foram pagos pelo Município; e

- alteração da ordem das transferências imobiliárias por término de etapa (as contraprestações imobiliárias vêm sendo pagas em ordem diferente da formalizada no Contrato original, fruto de acordo entre as partes não formalizado via Termo Aditivo).

  **Salienta-se que as modificações mencionadas já encontram-se em andamento, sem a devida formalização contratual, conforme vem sendo apontado por esta Corte de Contas desde junho de 2014.**

**Adiciona-se à solicitação a remessa a esta Corte de Contas de:**

- aceite da Etapa 8, caso já tenha ocorrido;
- situação atualizada da retirada dos imóveis da Vila Autódromo a partir do momento em que o pagamento das desapropriações / indenizações passou para a SECPAR, incluindo:
  - número de imóveis retirados e pagos pela SECPAR;
  - número de imóveis restantes que devem ser retirados; e
  - eventuais impactos no cronograma da obra.

  Em relação aos imóveis cuja indenização / desapropriação já foi paga, as informações devem conter o mesmo formato da planilha remetida mediante o Ofício SECPAR nº 163/2015 (preferencialmente em meio eletrônico), incluindo o número do processo administrativo, a descrição do imóvel, o nome do favorecido, cópia do(s) laudo(s) de avaliação do imóvel e valor da indenização paga por imóvel; e
- formalmente, cópia dos termos referentes às indenizações / desapropriações da Vila Autódromo, a fim de formarem processos e serem apreciados nesta Corte de Contas quanto a sua legalidade e demais aspectos pertinentes.

Permanecendo o presente no aguardo da 29ª visita técnica.

SGCE, 12 de maio de 2015.

Maria Claudia Lameira Garcia
Assessora - Auditor de Controle Externo
2ª IGE - Matrícula: 40/900.388

José Renato M. S. Oliveira
Secretario II - Auditor de Controle Externo
2ª IGE - Matrícula: 40/901.657

Adriana Arinelli Salgado
Assessora - Auditor de Controle Externo
1ª IGE - Matrícula: 40/901.221

Rodrigo Eugênio da Silva
Secretario II - Auditor de Controle Externo
1ª IGE - Matrícula: 40/901.663

Jorge Barreiros de Souza
Auditor de Controle Externo
4ª IGE - Matrícula: 40/901.759

Daniella Soares de Carvalho
Auditor de Controle Externo
4ª IGE - Matrícula: 40/901.844